



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SANIDADE VEGETAL - SISV/DDA/SFA-PR

RUA JOSÉ VERÍSSIMO 420 - FONE: (41) 3361 3998

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-PR Nº 003/2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRESSAN, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 14/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25545804** e o código CRC **4BB88489**.

Referência: Processo nº 21034.015772/2022-42

SEI: nº 25545804

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21034.015772/2022-42, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "PÓ DE BRITA DE BASALTO PARA USO AGRÍCOLA PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA" pelo estabelecimento PEDREIRA EXTRACON LTDA, CNPJ 13.307.634/0001-3 cadastrada no MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-01066, situada à Avenida Carlos Correa Borges s/n Caixa Postal 866 - Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior - CEP 87060-000, município de Maringá/PR, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: "PÓ DE BRITA DE BASALTO".
- 2) OBTENÇÃO: Obtido Britagem, Rebritagem e separação de materiais acabados.
- 3) ABRANGÊNCIA: Para uso direto na agricultura e sua comercialização diretamente para o agricultor.
- 4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou líquido), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Teor Total de no mínimo 9,54 % de CaO; 5,21% de MgO e 0,91 % de K₂O; pH 9,66 e Granulometria (inserir especificação de natureza física atendendo os parâmetros que constam no ANEXO I da IN MAPA 05/2016).
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise

relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": A Nota Fiscal ou DANFE deve trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário ("PÓ DE BRITA DE BASALTO PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA"); o número desta autorização **AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-PR N° 003/2022**, expedida pelo SISV/SFA-PR; OS TEORES DE GARANTIAS DOS COMPONENTES **conforme item 4 acima.**

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro neste MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-01066.